

Projeto n.º /

Publicado 01/10/83

JORNAL DE HOJE

688

LEI Nº 688, DE 21 DE SETEMBRO DE 1983.

"Introduz o Parágrafo Único no artigo 5º da Lei nº 194, de 18 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica introduzido o Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 194, de 18 de dezembro de 1977, com a seguinte redação:

"Art. 5º -

Parágrafo Único - Ficam asseguradas aos Despachantes Municipais as medidas de que trata este artigo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.